



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E A AGÊNCIA PARA A
PROMOÇÃO DA BAIXA DE COIMBRA**

Considerando que:

1. A Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra é uma associação sem fins lucrativos, constituída em fevereiro de 2004, resultante de uma parceria estabelecida entre alguns dos principais agentes para o desenvolvimento da área de intervenção, nomeadamente a Associação Comercial e Industrial de Coimbra, a Caixa Geral de Depósitos, as Juntas de Freguesia de S. Bartolomeu e de Santa Cruz e a Associação de Comércio e Indústria de Panificação;
2. A Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra tem por objeto a promoção e modernização da zona da Baixa de Coimbra, visando a requalificação daquela zona e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum;
3. E ao abrigo da alínea o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ainda, conforme aprovação, por unanimidade nos termos proposto, da Câmara Municipal de Coimbra, realizada a 08/11/2021;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:

O **Município de Coimbra**, pessoa coletiva n.º 506415082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, adiante designado por Primeiro Outorgante e representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva;

E

A **Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra**, pessoa coletiva n.º 506483720, com sede na Rua João de Ruão, 12, Torre do Arnado, Piso 1, Sala 3, Coimbra, adiante designada por Segundo Outorgante, representada neste ato, pela Presidente da Direção, Maria da Assunção Raínho Ataíde das Neves.



O presente Protocolo de Colaboração rege-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O Primeiro Outorgante apoia o Segundo Outorgante na prossecução das suas normais atribuições, nomeadamente na realização de iniciativas, que visam desenvolver a dinamização da Baixa de Coimbra, reforçar a competitividade das micro, pequenas e médias empresas, explorar e desenvolver o potencial das empresas participantes para aumentar a atratividade da Baixa de Coimbra constantes no Plano de Atividades 2021, que se anexa, das quais se destacam:

- Janeiro: Prossecução da realização dos projetos de Formação Ação (Compete 2020): POCI 614 e POCI 615; Estruturação da Plataforma Coimbra Comércio e criação da marca da mesma. A APBC, unindo-se à Coimbra Mais Futuro (CMF) e à Associação de Doceiros de Coimbra (ADOC), estruturou a Marca Coimbra Comércio e lançou as bases para a criação da plataforma de Comércio Online coimbracomercio.pt lançada publicamente no dia 09/06/2021; Ciclo Mimesis;
- Fevereiro: Campanha nas redes sociais “Dia dos Namorados |Namorar em casa”;
- Março: “Passa a Prenda”;
- Abril: Rostos de Abril – exposição de fotografia realizada junto do comércio local e patente durante o mês de maio; Instalação e operacionalização do Gabinete de Intervenção Social e Empreendedorismo (GISE), fruto de uma parceria com o Observatório de Cidadania e de Intervenção Social (OCIS) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC);
- 2.º Festival das Sopas da Rua Direita; “Petiscos e Rabiscos” – 2.ª Edição;
- Junho: Festival “Sardinha E Companhia” juntamente com a AHRESP; Assinatura de Protocolo com a AAC; Poesia na Baixa com a SESLA | AAC;
- Marchas Populares (11.ª edição); Festa da Sardinha (5.ª edição); Semana da Escola de Hotelaria; Festival (IN)Comun – Noites temáticas;
- Agosto: Encontro de Tunas; “Cervejar Petiscar e Passear”;
- Setembro: Encontro de Grupos de Danças; “Outono na Cidade”; Noite Europeia dos Investigadores (NEI);



- Outubro: Enigma Challenge – Noites temáticas; Semana da Saúde;
- Novembro: “Castanh@ e Companhia”;
- Dezembro: Programação de Natal.

Cláusula Segunda

Comparticipação Financeira

1. Com vista à prossecução das normais atribuições do Segundo Outorgante, previstas na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira, no montante de **cinquenta mil euros (50.000,00 Euros)**, com o número de cabimento prévio 684/2021 e número sequencial de compromisso 44685, ambos de 26/08/2021.
2. A participação financeira prevista no número anterior será liquidada após assinatura do presente Protocolo.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

Para além do cumprimento dos seus deveres estatutários, constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Cumprir as orientações da Direção-Geral da Saúde e legislação em vigor, no âmbito da Pandemia provocada pela COVID-19;
- b) Apresentar os Planos de Contingência e avaliação de riscos, pelas Autoridades de Saúde Pública locais;
- c) Fazer, obrigatoriamente, referência à participação do Primeiro Outorgante, nas ações publicitadas ou divulgadas, por qualquer forma, sendo de utilizar a expressão “Com o apoio da Câmara Municipal de Coimbra”, acompanhada do respetivo brasão da cidade de Coimbra;
- d) Organizar as ações previstas no Plano Anual de Atividades e cumprir o Programa apresentado ao Primeiro Outorgante;
- e) Manter a respetiva situação tributária e contributiva devidamente regularizada;
- f) Apresentar um relatório anual das atividades desenvolvidas.



Cláusula Quarta

Fiscalização

Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de solicitar os esclarecimentos que considere necessários à verificação do cumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante prestar-lhe toda a colaboração que se revele adequada.

Cláusula Quinta

Alteração

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo, será dependente de acordo escrito entre as Partes Outorgantes.

Cláusula Sexta

Prazo de Vigência

O presente Protocolo produz efeitos desde a data da respetiva assinatura até 31 de dezembro de 2021.

As Partes Outorgantes declaram estar de acordo com o disposto no presente Protocolo, que é feito em duplicado, valendo todas as cópias como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Cláusula Sétima

Publicitação do Apoio

O presente Protocolo está sujeito à publicitação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA



Paços do Município, de

de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

A Presidente da Direção da Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra

(Maria da Assunção Ráinho Ataíde das Neves)

Min. : BM
Elab. : BM
Conf. : PM
Serv.Emissor: GAI